



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador professor Colle, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 037/2025

Altera a Lei nº 3.211, de 11 de outubro de 2023, que institui e acrescenta no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência”.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, André Néres, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 3.211, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência”, a ser comemorado anualmente em 3 de dezembro, em alusão ao Dia Internacional de Luta da Pessoa com Deficiência.”

Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 2º da Lei nº 3.211, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Na semana que inclui o dia 03 de dezembro, poderão ser realizadas campanhas informativas e atividades que visam conscientizar a sociedade sobre a importância da necessidade de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 22 de abril de 2025.

Vereador Professor Colle
Vereador – UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O “Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência” foi originalmente instituído em 21 de setembro pela Lei nº 3.211/2023, aproximando-se do Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, celebrado em 21/9. Contudo, entende-se oportuno alinhar a data municipal ao Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, proclamado em 3 de dezembro pela Assembleia Geral das Nações Unidas, por meio da Resolução 47/3 de 1992, com o objetivo de promover o entendimento global sobre questões relacionadas à deficiência e mobilizar apoio à dignidade, aos direitos e ao bem-estar das pessoas com deficiência

Essa alteração terá reflexos positivos, como sinergia com o calendário internacional, favorecendo parcerias com organismos da ONU, Estado e outras esferas de governo. Além da ampliação da visibilidade das ações de inclusão, pois 3 de dezembro é data consagrada em todo o mundo para eventos, campanhas e mobilizações. E ainda o fortalecimento das políticas públicas locais, permitindo a criação de programas e eventos alinhados aos padrões internacionais e facilitando captação de recursos e convênios.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, que reforçará o compromisso de Embu-Guaçu com a causa da pessoa com deficiência e promoverá maior integração às iniciativas globais de sensibilização e inclusão.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 22 de abril de 2025.


Vereador Professor Colle
Vereador – UNIÃO BRASIL